



Câmara Municipal de Aracruz

Controladoria

PUBLICADO
26/07/2018
CONTROLADORIA

PLANO ANUAL AUDITORIA INTERNA - 2018

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada no art. 70 e seguintes;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/ES;

CONSIDERANDO a Lei municipal de nº 3.708, de 23 de março de 2013: que reestrutura a Controladoria da Câmara Municipal de Aracruz no Estado do Espírito Santo, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, Artigo 59 da Lei Complementar N° 101/2000 e a Lei Municipal 3.632/2012 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI 02/2013 que dispõe sobre os procedimentos para auditoria interna e inspeções do controle interno da Câmara Municipal de Aracruz Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI 003/2013 que dispõe sobre os procedimentos para a realização do parecer conclusivo do Controle Interno sobre as Contas Anuais do Poder Legislativo do Município de Aracruz.

Recebido em 26/07/18
QBN
A Presidência

I – INTRODUÇÃO:

O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018 da UCCI – Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracruz/ES – Controladoria - (PAAI/2017), tem como objetivo a realização de atividades de controle preventivas, defectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas

Recebi em
26/07/18
[Signature]

[Signature]
[Signature]



Câmara Municipal de Aracruz

Controladoria

áreas: Contábil-Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos e Administração em geral.

Podendo ser incorporados ou extintos Novos Sistemas de Controle previamente definidos, e, obedecendo a Legislação vigente.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas podem ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois as processará e levará ao conhecimento do auditado e da Administração.

Os controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

Os demais controles analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

As análises da UCCI têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as unidades administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/ES.

III - FINALIDADE



Câmara Municipal de Aracruz

Controladoria

O PAAI/2018 visa apresentar as atividades a serem desenvolvidas pela UCCI (Controladoria), seguindo procedimentos de controle adotados em atendimento a IN 43/2017 do TCES, com o objetivo de acompanhar, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

IV - DA ABRANGÊNCIA

O Plano Anual de Atividades para o exercício de 2018 contempla as ações atinentes ao Controle Interno, conforme o que dispõe nas Instruções Normativas regulamentadas para esta Casa de Leis.

V- DOS SERVIDORES LOTADOS NA CONTROLADORIA.

O quadro funcional, atualmente, é composto pelos seguintes servidores:

Nome	Designação	Cargo	Formação
Leandro Cassio Mantovani de Freitas	Ato N.º 23.63/2017.	Controlador	Direito
Fanoel Daniel Teixeira	Ato N.º 2.400/2017.	Auditor de Controle Interno	Direito
George Lechi Avancini	Ato N.º 2.099/2013.	Gerente Técnico Especial	Direito

VI - FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DAS ATIVIDADES

O planejamento dos trabalhos para o exercício de 2018 será elaborado em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela administração pública, especialmente as emanadas dos órgãos de Controle Externo.

As atividades serão pautadas nos seguintes fatores:

- Necessidades da instituição;



Câmara Municipal de Aracruz

Controladoria

- Atendimento às solicitações internas;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- Fragilidade nos controles internos.

A execução dos trabalhos da Controladoria no ano de 2018 se dará de forma prévia e concomitante, conforme a seguir:

Prévia

- Revisão das Instruções Normativas em vigor desta Controladoria, visando atualizar as necessidades desta Câmara Municipal e deixá-las em conformidade com legislações que alteraram as obrigações principais e acessórias.
- Elaboração de Instruções Normativas à medida que se identifique a necessidade de tornar um procedimento de controle em norma interna;

Concomitante

- Verificação de Pontos de Controle sugeridos na IN 43/2017 do TCES, na medida das possibilidades da UCCI;
- Acompanhamento da alimentação dos dados no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Outras atividades pertinentes à área de atuação da Controladoria Interna;
- A constatação de que as Legislações atinentes ao setor público estão sendo observadas pelos diversos setores, bem como as normas internas, sem prejuízo ou usurpação do controle de legalidade que é atinente ao setor jurídico;
- Apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria/inspeção, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.



Câmara Municipal de Aracruz

Controladoria

Considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada Sistema Administrativo e o constante na IN nº 43/2017 do TCES, deverão ser analisados os itens de abordagem prioritárias e/ou complementares constantes na tabela referencial da dita Instrução, sempre atendendo as reais necessidades da Câmara Municipal de Aracruz.

No decorrer do exercício de 2018 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para ser objeto de auditoria que não estejam listados na IN nº 43/2017, visando atender as peculiaridades do órgão e sempre o interesse público.

O Controle preventivo da UCCI (Controladoria) será realizado junto a todo Sistema Administrativo durante todo o exercício de 2018, sem data fixada ou sempre que a Controladoria verificar a necessidade quando do acompanhamento das unidades executoras ligadas ao Sistema.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como:

- Trabalhos Especiais, Treinamentos (cursos), Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou Órgão de Controle Externo, assim como atividades não previstas.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas mencionados, a Controladoria acompanhará a execução dos trabalhos das demais Unidades Administrativas e exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das Unidades Executoras quanto à:

- Atualização dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- Cumprimento das Instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para



Câmara Municipal de Aracruz

Controladoria

procedimento de rotinas desprovidas de regulamentação, visando atender o disposto no artigo 6º da Resolução nº 227/2011 do TCEES e suas alterações.

O resultado das atividades de auditoria é o conjunto de ações em atendimento às exigências legais e forma de atuação da Controladoria, seguindo sugestões de procedimentos apresentados na pela IN nº 43 do TCE/ES e também dar conhecimento à Presidência da Câmara e às Unidades Administrativas envolvidas no sistema para que adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Aracruz, em 02 de maio de 2018.

Publicado no Mural da Câmara Municipal

LEANDRO CÁSSIO MANTOVANI DE FREITAS

Controlador

FANOEL DANIEL TEIXEIRA

Auditor de Controle Interno

GEORGE LECHI AVANCINI

Gerente Técnico Especial